

Estado do Rio de Janeiro



Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 699 DE 26 DE JUNHO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DO SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimento de 12%(doze por cento) ao Servidor Inativo da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.05.96.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 26 de junho de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES

Presidente